



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Federal Daniela Reinehr – PL/SC

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO

Apresentação: 28/11/2023 10:44:37.297 - CSPCCO

REQ n.468/2023

REQUERIMENTO Nº /2023 (Da Sra. Daniela Reinehr)

Requer a realização de Audiência Pública para debater sobre a aplicação da Resolução nº 487 de 15 de fevereiro de 2023, do Conselho Nacional de Justiça que instituiu a política antimanicomial.

Senhor (a) Presidente,

Nos termos do art. 58, §2º, inciso II, da Constituição Federal, bem como o art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro que, ouvido o plenário desta Comissão, Vossa



Excelência se digne a adotar as providências necessárias para a realização de Audiência Pública para debater sobre a política antimanicomial e o fechamento dos hospitais de custódia.

Para tanto, solicito que sejam convidadas a participar da audiência pública, aqui em voga, as seguintes autoridades:

- 1. Associação Brasileira de Psiquiatria;**
- 2. Conselho Federal de Medicina;**
- 3. Promotor Antônio Henrique Graciano Suxberger;**
- 4. Doutor Quirino Cordeiro Júnior;**

JUSTIFICAÇÃO

A Resolução 487 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) tem sido objeto de críticas devido às suas diretrizes relacionadas ao atendimento de pessoas com transtornos psíquicos que cometeram crimes ou atos infracionais. Isso pois, visa acabar de forma abrupta e sem qualquer planejamento com os hospitais de custódia, o que pode gerar grandes problemas diante da falta de planejamento e de soluções para enquadrar as pessoas que hoje se encontram internadas nessas unidades e poderão passar a ser atendidos em unidades de saúde, como Caps, ou com a família ou residências terapêuticas.

Ademais, entidades como o Conselho Federal de Medicina e a



Associação Brasileira de Psiquiatria já se manifestaram contra essas medidas do Conselho Nacional de Justiça que colocará em liberdade 5.800 criminosos, que hoje estão sentenciados e internados, colocando em risco a segurança e integridade de nossa população.

Uma das principais críticas à Resolução 487 reside na potencial fragilidade em garantir um tratamento eficaz e seguro tanto para aqueles que se encontram internados, quanto para a sociedade que estará à mercê de criminosos de alto potencial delitivo e de alta periculosidade que serão liberados a partir da referida resolução.

Além disso, a resolução enfrenta desafios práticos no que diz respeito à disponibilidade de estrutura e recursos adequados nos serviços de saúde mental. A transição para um modelo de tratamento comunitário requer investimentos significativos em infraestrutura, capacitação de profissionais e desenvolvimento de redes de suporte que nem sempre estão prontamente disponíveis, especialmente em regiões mais carentes e em um país de dimensões tão grandes quanto o nosso.

Outro ponto crítico é a possibilidade de que a aplicação da Resolução 487 possa resultar na falta de acompanhamento adequado e contínuo para essas pessoas, já que o sucesso de um tratamento psiquiátrico depende de um suporte próximo e constante, algo que pode ser desafiador de se garantir em todos os casos.



Por fim, para além de todos os problemas acima mencionados a resolução é inconstitucional e ilegal na medida em que usurpa a competência legislativa do Congresso Nacional, e o CNJ passa a agir de ofício como legislador, função que lhe é completamente descabida. Ademais, a resolução viola direitos fundamentais dos presos, das pessoas submetidas a medidas de segurança no contexto da atividade jurisdicional penal e na execução penal, bem como viola o direito fundamental à segurança pública.

Viola ainda a atual legislação penal vigente, ao modificar por meio impróprio a execução penal retirando um dos pilares base do Direito Penal, qual seja a punição e a segregação daquele que comete um crime e por isso precisa ser retirado do âmbito de convivência social até que o apenado esteja curado ou apto para a inserção social e não mais coloque em risco os outros cidadãos, a sociedade e a si mesmo.

Sendo assim, o alinhamento sobre o tema aqui exposto torna-se imprescindível em sede de audiência pública para que sejam apresentados estudos técnicos que embasem a demonstrarem o quanto é urgente a sustação da referida resolução. Nestes termos solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente requerimento com atores que muito enriquecerão os debates nesta comissão.



2023. Sala das Comissões, em de de

Deputada Daniela Reinehr
PL/SC

Apresentação: 28/11/2023 10:44:37.297 - CSPCCO

REQ n.468/2023



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD236447203800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Daniela Reinehr

